

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000959

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Roberto Carlos Messias, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.818.807-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 688.798.739-20, e a empresa **M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, localizada na Rua Salgado Filho, 1180, Sala 06, Bairro Neva, Cascavel/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Mauro Augusto Muller, administrador, CPF sob nº 018.497.269-5 e RG sob nº 6407696-5 Órgão emissor, com fulcro no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem firmar o presente Termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Contrato, licitado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Ata de Registro de Preços nº 051/2024, Processo Administrativo nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, celebrada em 16 de maio de 2024, fica extinto a partir de 03 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo do cancelamento **CONTRATUAL CONSENSUAL**, de acordo com o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2023, deve-se porque a empresa ao realizar a compra dos itens solicitados, verificou que o item não estava mais sendo vendido pelo fornecedor e, ao tentar montar um computador com as características, se depararam com uma máquina extremamente superior ao modelo oferecido e aceito no ato do certame. Portanto solicitaram o cancelamento amigável da ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, art. 165, I, “e” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia depois de publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Ratificam que eventuais demandas judiciais decorrentes dessa rescisão, o foro da Comarca de Nova Fátima – PR.

000960

Nova Fátima, 03 de outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital
MESSIAS:688798739 por ROBERTO CARLOS
20 MESSIAS:68879873920

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em 04/10/24
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2587
Página: 2

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000961

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de preços para a eventual contratação de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, solicitou desistência da Ata de Registro de Preços item nº 49, resultando assim na necessidade de ser convocado o próximo colocado.

Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **KAI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.940.295/0001-17, classificada em sétimo lugar do Item nº 49 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura do Contrato.

Item 49: Microcomputador Completo-Valor Unitário: R\$ 3.090,0000– Marca: MARCA PRÓPRIA

Nova Fátima, 16 de outubro de 2024.

gov.br

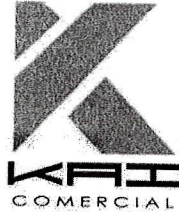
Documento assinado digitalmente

CAROLINA MENEZES PINHEIRO DE SOUZA

Data: 16/10/2024 10:43:45-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carolina M. P. Souza
Diretora de Licitação



000962

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA -PR
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PROPOSTA COMERCIAL**Empresa:** Kai Comercial**CNPJ:** 51.940.295/0001-17**Inscrição Estadual:** 91023366-12**Endereço:** Rua João Batista Manzoque, Nº 153 – Bom Jesus – CEP: 83025-180 – São José dos Pinhais/PR**Tel/Fax:** (41) 3282-4693**http://www.kaicomercial.com.br****Banco:** Banco do Brasil**Agência:** 8561-8**Conta Corrente:** 835-4**E-mail:** licitacao01@kaicomercial.com.br**Representante legal:** Talita Ferreira Nogare**R.G.:** 10484629-7**CPF:** 092.639.419-39

| ITEM | MARCA / MODELO | REFERÊNCIA DO ITEM | UF | QTD. | R\$ UNI. | R\$ TOTAL |
|------|-------------------|---|----|------|-------------|------------------|
| 49 | PROPRIO/R5NF12 | <p>MICROCOMPUTADOR COMPLETO: Processador de 6 núcleos e 6 threads, Frequência base mínima de 2.90GHZ e 9M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3; Placa mãe ATX, com Chipset intermediário, 4 portas USB traseiras no mínimo; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; Fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Placa de Vídeo PCI-E 3.0 x16, com memória de vídeo mínima de 4GB GDDR6, com interface de memória mínima de 128 bits; Gabinete ATX; Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; (teclado e mouse devem seguir com as mesmas especificações dos itens 32 e 50). Licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min 23,8" com interfaces HDMI, DVI e VGA COM FONTE INTERNA.</p> | PR | 23 | R\$3.089,00 | R\$ 71.047,00 |

**41 3282-4693**

Rua João Batista Manzoque, Nº 153 - Bom Jesus, São José dos Pinhais/ PR - CEP: 83.025-180



000963

MICROCOMPUTADOR COMPLETO:

Processador de 6 núcleos e 6 threads, Frequência base mínima de 2.90GHZ e 9M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3;

Placa mãe ATX, com Chipset intermediário, 4 portas USB traseiras no mínimo;

Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17;

Unidade SDD de 240GB mínimo;

Fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Placa de Vídeo PCI-E 3.0 x16, com memória de vídeo mínima de 4GB GDDR6, com interface de memória mínima de 128 bits;

Gabinete ATX;

Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; (teclado e mouse devem seguir com as mesmas especificações dos itens 32 e 50).

Licença Windows 10 PRO OEM Português;

Monitor LED Full HD min 23,8" com interfaces HDMI, DVI e VGA COM FONTE INTERNA.

| | | | | | | |
|----|----------------|----|---|-------------|-----|-----------|
| 50 | PROPRIO/R5NF12 | PÇ | 7 | R\$3.089,00 | R\$ | 21.623,00 |
|----|----------------|----|---|-------------|-----|-----------|

TOTAL DO LOTE R\$ 92.670,00

- PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- ENTREGA DOS MATERIAIS: CONFORME EDITAL.
- PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: CONFORME EDITAL.
- NOS PREÇOS COTADOS ACIMA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS DIRETOS E/ OU INDIRETOS EXIGIDOS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ACIMA CITADOS, NÃO CABENDO O PAGAMENTO DE ÔNUS NENHUM, ALÉM DOS QUE ACIMA FORAM COTADOS.
- ESTA EMPRESA DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- DECLARAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ESPECIFICADAS NO EDITAL, E ATENDE PLENAMENTE AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.
- A EMPRESA SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MPE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO. PARA FINS DO EXERCÍCIO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA MENCIONADA LEI.

São José dos Pinhais, 17 de Outubro de 2024.

KAI COMERCIAL Assinado de forma digital
LTDA:51940295 por KAI COMERCIAL
000117 LTDA:51940295000117
Dados: 2024.10.17
15:02:34 -03'00'

Talita Ferreira Nogare
RG: 10484629-7// CPF: 092.639.419-39
Gerente
Fone: 41 3282-4693

41 3282-4693

Rua João Batista Manzoque, Nº 153 - Bom Jesus, São José dos Pinhais/ PR - CEP: 83.025-180

05/11/24, 10:59

Gmail - Convocação 7º colocado



000964
Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

Convocação 7º colocado

4 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
Para: LICITACAO01@kaicomercial.com.br

16 de outubro de 2024 às 10:45

Bom dia,

Segue em anexo a convocação de licitante remanescente referente ao PE 012/2024, para o item 49. Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Camila Spitzer

--
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO
NOVA FÁTIMA/PR
FONE: (43) 3552-1122



13-CONVOCACAO_SETIMO_COLOCADO_-_PE_012-2024_-_COMPUTADOR_CP_-_49_assinado.pdf
427K

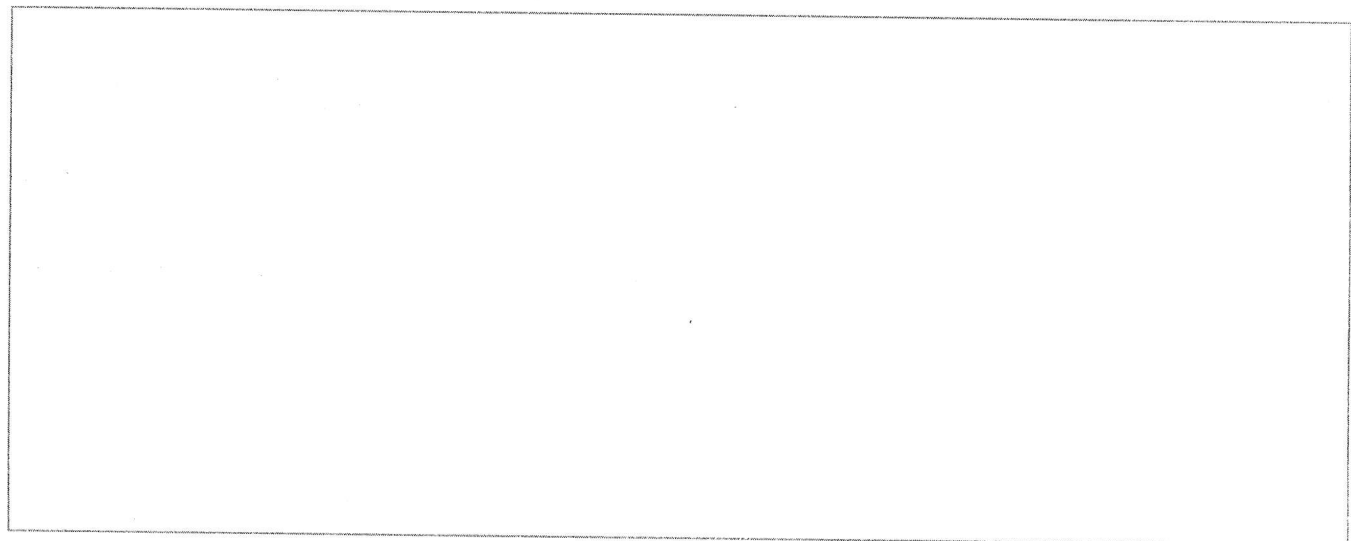
Licitação Erlon <licitacao01@kaicomercial.com.br>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

16 de outubro de 2024 às 15:38

Boa tarde

Aceitamos sim.

Fico no aguardo do seu ok, para nos enviar a proposta com todos os itens classificados.



Em 16/10/2024 10:45, Prefeitura Nova Fátima escreveu:

Bom dia,

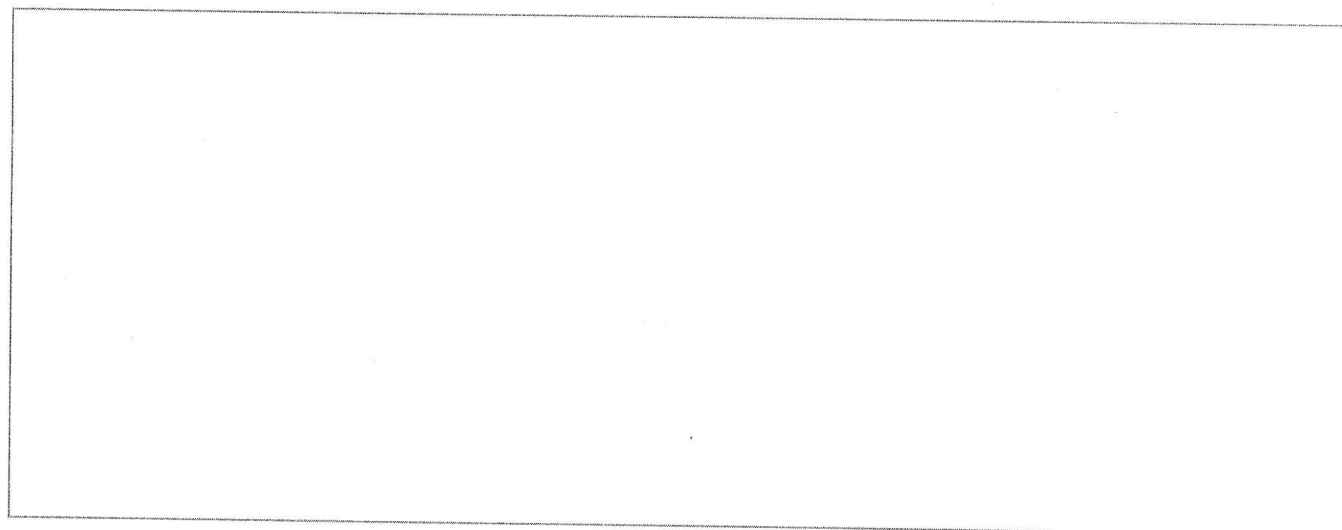


05/11/24, 10:59

Gmail - Convocação 7º colocado

Segue em anexo

000965



Em 16/10/2024 16:29, Prefeitura Nova Fátima escreveu:

Boa tarde.

Para que a ARP seja formalizada, será necessário que a empresa encaminhe as seguintes documentações:

1. Contrato Social da empresa;
2. Certidão de Falência ou Concordata;
3. Balanço Patrimonial 2022 e 2023;
4. Atestado de Capacidade Técnica;
5. Proposta ajustada item 49 e 50.

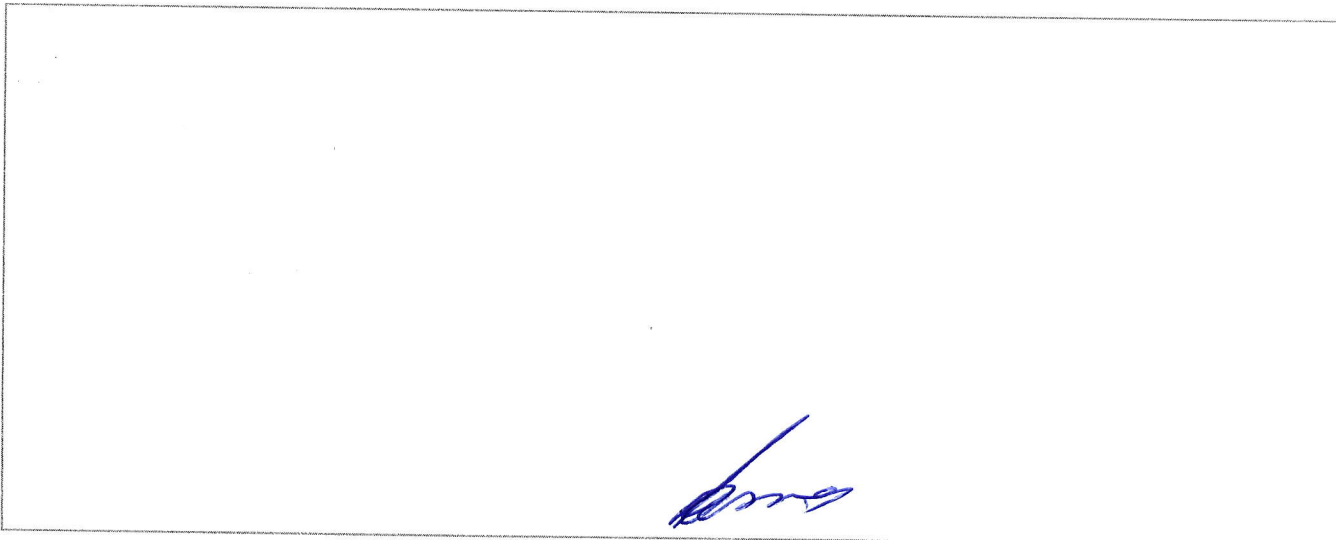
Atenciosamente,
Camila Spitzer

Em qua., 16 de out. de 2024 às 15:38, Licitação Erlon <licitacao01@kaicomercial.com.br> escreveu:

Boa tarde

Aceitamos sim.

Fico no aguardo do seu ok, para nos enviar a proposta com todos os itens classificados.



Em 16/10/2024 10:45, Prefeitura Nova Fátima escreveu:



05/11/24, 10:59

Gmail - Convocação 7º colocado

000966

Bom dia,

Segue em anexo a convocação de licitante remanescente referente ao PE 012/2024, para o item 49. Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Camila Spitzer

--

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO
NOVA FÁTIMA/PR
FONE: (43) 3552-1122



--

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO
NOVA FÁTIMA/PR
FONE: (43) 3552-1122



 PROPOSTA E DOC NOVA FATIMA PR 12 2024.pdf
3119K



000967

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.940.295/0001-17
Razão Social: KAI COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: KAI COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 06/01/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 25/10/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 05/04/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|----------------|-----|
| Receita Estadual/Distrital | Sem Informação | (*) |
| Receita Municipal | Sem Informação | (*) |

Emitido em: 16/10/2024 16:19

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

1 de 1

Ass: _____



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAI COMERCIAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TALITA FERREIRA NOGARE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIO, nascido(a) em 06/09/1993, nº do CPF 092.639.419-39, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais - PR, na RUA Carlos Milano, nº 141, Águas Belas, CEP: 83040-620;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **KAI COMERCIAL LTDA**, e usará a expressão KAI COMERCIAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA João Batista Manzoque, nº 153, Bom Jesus, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83025180.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|------------------------|------------|--------------|--------|
| TALITA FERREIRA NOGARE | 100000 | 100.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | 100000 | 100.000,00 | 100,00 |

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
KAI COMERCIAL LTDA**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TALITA FERREIRA NOGARE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAI COMERCIAL LTDA**

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais - PR, 24 de agosto de 2023

TALITA FERREIRA NOGARE
Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000971

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAI COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 09263941939 | TALITA FERREIRA NOGARE |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023 14:40 SOB Nº 41211909401.
PROTOCOLO: 236069381 DE 24/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312585343. CNPJ DA SEDE: 51940295000117.
NIRE: 41211909401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2023.
KAI COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000973

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.940.295/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/2023

NOME EMPRESARIAL
KAI COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KAI COMERCIAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOÃO BATISTA MANZOQUE

NÚMERO
153

COMPLEMENTO

CEP
83.025-180

BAIRRO/DISTRITO
BOM JESUS

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITACAO01@KAICOMERCIAL.COM.BR

TELEFONE
(41) 3282-4693/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 16:24:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000974

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
16/10/2024 - 16 26 18**Informações do Contribuinte**

| | | |
|--|---|--|
| Inscrição Estadual | 91023366-12 | Inscrição CNPJ 51.940.295/0001-17 |
| Nome Empresarial | Kai Comercial Ltda | |
| Endereço | Rua Joao Batista Manzoque, 153. Bom Jesus 83025-180 - Sao Jose dos Pinhais - PR | |
| Telefone | (41)3282-4693 | |
| E-mail | LICITACAO01@KAICOMERCIAL.COM.BR | |
| Atividade Econômica Principal | 4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica | |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) | 4649-4/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos Eletricos de Uso Pessoal e Domestico 4649-4/02 - Comercio Atacadista de Aparelhos Eletronicos de Uso Pessoal e Domestico 4651-6/02 - Comercio Atacadista de Suprimentos para Informatica 4652-4/00 - Comercio Atacadista de Componentes Eletronicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4686-9/02 - Comercio Atacadista de Embalagens 9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos | |
| Características do Estabelecimento | Unidade Produtiva com Atividade no Local | |
| Formas de Atuação | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc) | |
| Início das Atividades | 08/2023 | |
| Código SRP Atual: | 1.2520.203 - Desde 08/2023 | |
| Situação Cadastral Atual: | Ativo - Desde 08/2023 | |
| Regime Pagamento Atual: | 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 08/2023 | |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): | Maiores informações clique aqui | |



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000975

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034965615-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 51.940.295/0001-17
Nome: **KAI COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000976
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 90042/2024

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: KAI COMERCIAL LTDA
CNPJ/ 51.940.295/0001-17 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23103524
CPF:
BAIRRO: BOM JESUS
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA MANZOQUE, 153
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6c982376211649001c8d0123545e47e3

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 23 de setembro de 2024

000977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

KAI COMERCIAL LTDA

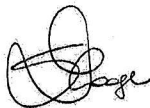
Documento..... CNPJ 51.940.295/0001-17

Sede..... Rua JOÃO BATISTA MANZOQUE, 153, BOM JESUS, SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS/PR, CEP 83025180 153

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 04 de Outubro de 2024, 13:12:58

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2024.10.07 13:16:18
-03'00'



Certificação

Resolução 213 de 26/11/18 a competência de julgar passa a ser de Curitiba/Pr
Ressaltamos que as certidões imprimem apenas os processos em andamento NESTA COMARCA



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 04, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa KAI COMERCIAL LTDA, município São José dos Pinhais, CNPJ nº 51.940.295/0001-17, Número de Registro (NIRE) 41211909401.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/08/2023

Ato constitutivo: 41211909401

São José dos Pinhais, 24/08/2023

TALITA FERREIRA NOGARE
Administrador, Sócio
CPF 092.639.419-39

ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR
CONTADOR
CRC/PR 039547/O-1



000980

KAI COMERCIAL LTDA
Contabilidade

Balancete Mensal

Data: 31/08/2023
Hora: 16:02:17

CNPJ: 51.940.295/0001-17
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 08/2023

| Conta | Reduzida | Nome | Saldo Atual |
|----------|-------------|--------------------------|-------------|
| 1 | | ATIVO | |
| 11 | | CIRCULANTE | 100.000,00 |
| 111 | | DISPONIVEL | 100.000,00 |
| 11101 | | CAIXA | 100.000,00 |
| 11101001 | -5 | CAIXA GERAL | 100.000,00 |
| 2 | | PASSIVO | |
| 24 | | PATRIMONIO LIQUIDO | 100.000,00 |
| 241 | | CAPITAL | 100.000,00 |
| 24101 | | CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 |
| 24101001 | 18-5 | CAPITAL SOCIAL REALIZADO | 100.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | 0,00 |

TALITA FERREIRA NOGARE
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 092.639.419-39

SURA E ESCORSIN ORG CONTABIL LTDA
CONTABILISTA
CRC 039547/O1

ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR
Contador
CRC 039547/O1

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 04, e serviu para escrituração no período de 24/08/2023 a 31/08/2023, da empresa KAI COMERCIAL LTDA.

São José dos Pinhais, 31/08/2023

TALITA FERREIRA NOGARE
Administrador, Sócio
CPF 092.639.419-39

ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR
CONTADOR
CRC/PR 039547/O-1





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000982 Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAI COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 09263941939 | TALITA FERREIRA NOGARE |
| 87282364915 | ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/09/2023 11:10 SOB N°
20236532065.
PROTOCOLO: 236532065 DE 13/09/2023. NIRE: 41211909401.
KAI COMERCIAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 18/09/2023
empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000983



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12313638351 em 18/09/2023, protocolo 236532065. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|----------------------|
| Nome Empresarial: | KAI COMERCIAL LTDA |
| Número de Registro: | 41211909401 |
| CNPJ: | 51940295000117 |
| Município: | São José dos Pinhais |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 1 |
| Período de Escrituração: | 24/08/2023 - 31/08/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|--------------------------------|--------------|
| 09263941939 | TALITA FERREIRA NOGARE | |
| 87282364915 | ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR | PR039547/O-1 |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/09/2023 11:10 SOB Nº
20236532065.
PROTOCOLO: 236532065 DE 13/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12313638351. NIRE: 41211909401.
KAI COMERCIAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 18/09/2023
empresafacil.pr.gov.br

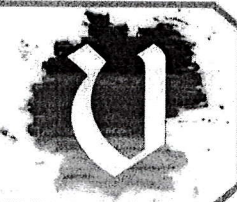
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000984

Volga Comercial de Equipamentos Ltda.
(41)3107-8470

CNPJ: 42.580.139/0001-00

INSC.: 908.990.97-80



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **KAI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.940.295/0001-17**, estabelecida na rua João Batista Manzoque nº153, CEP: 83.025-180, Bom Jesus, São José dos Pinhais - PR, forneceu a **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 42.580.139/0001-00, sediada Rua Francisco Timoteo de Simas nº 962, Uberaba – Curitiba, CEP: 81.570-270, **COMPUTADORES E PERIFERECOS DE INFORMATICA** adquiridos por meio de **COMPRA DIRETA** conforme especificações abaixo:

COMPUTADORES COMPLETOS

CPU: I3-10100/H510/16GB DDR4/SSD240/WIND 10PRO/GABINETE = 13 UNIDADES

TECLADO MULTIMIDIA HAYOM: 13 UNIDADES

MOUSE 1200 DPI HAYOM: 13 UNIDADES

CAIXA DE SOM HAYOM: 13 UNIDADES

MONITOR 21,5 FUL HD AOC: 13 UNIDADES

Registramos ainda, que os equipamentos fornecidos apresentarão desempenho operacional conforme o esperado, tendo a empresa cumprindo fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

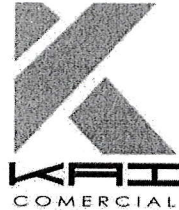
CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

JULIANA APARECIDA
SCHAMNE
FERREIRA:04242071922

Assinado de forma digital por
JULIANA APARECIDA SCHAMNE
FERREIRA:04242071922
Dados: 2023.10.09 10:22:41 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA
RG Nº 636000-67 SEP-PR
CPF Nº 042.420.719-22
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA

Rua Francisco Timotéo de Simas, 962 - Uberaba - Curitiba - 81570-270



000985

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA -PR
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Kai Comercial
CNPJ: 51.940.295/0001-17

Inscrição Estadual: 91023366-12

Endereço: Rua João Batista Manzoque, Nº 153 – Bom Jesus – CEP: 83025-180 – São José dos Pinhais/PR

Tel/Fax: (41) 3282-4693

http://www.kaicomercial.com.br

Banco: Banco do Brasil

Agência: 8561-8

Conta Corrente: 835-4

E-mail: licitacao01@kaicomercial.com.br

Representante legal: Talita Ferreira Nogare

R.G.: 10484629-7

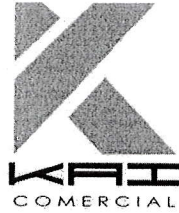
CPF: 092.639.419-39

| ITEM | MARCA / MODELO | REFERÊNCIA DO ITEM | UF | QTD. | R\$ UNI. | R\$ TOTAL |
|------|-------------------|---|----|------|-------------|------------------|
| 49 | PROPRIO/R5NF12 | <p>MICROCOMPUTADOR COMPLETO: Processador de 6 núcleos e 6 threads, Frequência base mínima de 2.90GHZ e 9M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3; Placa mãe ATX, com Chipset intermediário, 4 portas USB traseiras no mínimo; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; Fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Placa de Vídeo PCI-E 3.0 x16, com memória de vídeo mínima de 4GB GDDR6, com interface de memória mínima de 128 bits; Gabinete ATX; Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; (teclado e mouse devem seguir com as mesmas especificações dos itens 32 e 50). Licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min 23,8" com interfaces HDMI, DVI e VGA COM FONTE INTERNA.</p> | PR | 23 | R\$3.089,00 | R\$ 71.047,00 |

 **41 3282-4693**

Rua João Batista Manzoque, Nº 153 - Bom Jesus, São José dos Pinhais/ PR - CEP: 83.025-180





000986

MICROCOMPUTADOR COMPLETO:

Processador de 6 núcleos e 6 threads, Frequência base mínima de 2.90GHZ e 9M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3;

Placa mãe ATX, com Chipset intermediário, 4 portas USB traseiras no mínimo;

Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17;

Unidade SSD de 240GB mínimo;

Fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Placa de Vídeo PCI-E 3.0 x16, com memória de vídeo mínima de 4GB GDDR6, com interface de memória mínima de 128 bits;

Gabinete ATX;

Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; (teclado e mouse devem seguir com as mesmas especificações dos itens 32 e 50).

Licença Windows 10 PRO OEM Português;

Monitor LED Full HD min 23,8" com interfaces HDMI, DVI e VGA COM FONTE INTERNA.

| | | | | | | |
|----|----------------|----|---|-------------|-----|-----------|
| 50 | PROPRIO/R5NF12 | PÇ | 7 | R\$3.089,00 | R\$ | 21.623,00 |
|----|----------------|----|---|-------------|-----|-----------|

TOTAL DO LOTE R\$ 92.670,00

- PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- ENTREGA DOS MATERIAIS: CONFORME EDITAL.
- PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: CONFORME EDITAL.
- NOS PREÇOS COTADOS ACIMA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS DIRETOS E/ OU INDIRETOS EXIGIDOS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ACIMA CITADOS, NÃO CABENDO O PAGAMENTO DE ÔNUS NENHUM, ALÉM DOS QUE ACIMA FORAM COTADOS.
- ESTA EMPRESA DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- DECLARAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ESPECIFICADAS NO EDITAL, E ATENDE PLENAMENTE AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.
- A EMPRESA SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MPE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO, PARA FINS DO EXERCÍCIO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA MENCIONADA LEI.

São José dos Pinhais, 17 de Outubro de 2024.

KAI COMERCIAL
LTDA:51940295
000117

Assinado de forma digital
por KAI COMERCIAL
LTDA:51940295000117
Dados: 2024.10.17
15:02:34 -03'00'

Talita Ferreira Nogare
RG: 10484629-7// CPF: 092.639.419-39
Gerente
Fone: 41 3282-4693

41 3282-4693

Rua João Batista Manzoque, Nº 153 - Bom Jesus, São José dos Pinhais/ PR - CEP: 83.025-180

05/11/24, 08:03

Gmail - SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO INFORMÁTICA



000987

Compras Nf <comprasnovafatima@gmail.com>

SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO INFORMÁTICA

4 mensagens

Compras Nf <comprasnovafatima@gmail.com>
Para: mebcomercioedistribuicao@gmail.com

12 de setembro de 2024 às 11:10

BOM DIA

SEGUEM EM ANEXO AS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO. FAVOR PROVIDENCIAR A ENTREGA O MAIS BREVE POSSÍVEL CONFORME DESCRIÇÕES DO CAMPO OBSERVAÇÕES.

SUSANA
43 3552 1122

2 anexos

 SF 1672 M&B SAUDE.pdf
89K

 SF 1674 M&B SAUDE.pdf
89K

M&B Comércio e Distribuição Ltda. <mebcomercioedistribuicao@gmail.com>
Para: Compras Nf <comprasnovafatima@gmail.com>

12 de setembro de 2024 às 11:18

Bom dia, pedido recebido.
At.te



M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Rua Salgado Filho Nº 1180, Neva, Cascavel-PR

Telefone: ☎ 45 99950-7386

[Citação ocultada]

M&B Comércio e Distribuição Ltda. <mebcomercioedistribuicao@gmail.com>

27 de setembro de 2024 às
15:29

Para: Compras Nf <comprasnovafatima@gmail.com>

Boa tarde, ao fazer a compra dos itens solicitados no PE 12/2024, contrato 68/2024, verificamos que o item não estava mais sendo vendido pelo fornecedor, e ao tentar montar um computador com as características, nos deparamos com uma máquina extremamente superior ao modelo oferecido e aceito no ato do certame. sendo assim, para evitar desabastecimento do órgão e proporcionar a opção de uma compra direta de um produto que atenda ao órgão, solicitamos humildemente o cancelamento do contrato, para não prejudicar a Prefeitura Municipal de Nova prata, e dar oportunidade de adquirir o produto correto, sem que sejamos penalizados por isso. pedimos perdão pelo transtorno que causamos.

At.te

05/11/24, 08:03

Gmail - SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO INFORMÁTICA



M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

000988

Rua Salgado Filho Nº 1180, Neva, Cascavel-PR

Telefone: ☎ 45 99950-7386

[Citação ocultada]

Compras Nf <comprasnovafatima@gmail.com>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

4 de outubro de 2024 às 14:49

[Citação ocultada]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000989

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Roberto Carlos Messias, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.818.807-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 688.798.739-20, e a empresa **M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, localizada na Rua Salgado Filho, 1180, Sala 06, Bairro Neva, Cascavel/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Mauro Augusto Muller, administrador, CPF sob nº 018.497.269-5 e RG sob nº 6407696-5 Órgão emissor, com fulcro no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem firmar o presente Termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Contrato, licitado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Ata de Registro de Preços nº 051/2024, Processo Administrativo nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, celebrada em 16 de maio de 2024, fica extinto a partir de 03 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo do cancelamento **CONTRATUAL CONSENSUAL**, de acordo com o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2023, deve-se porque a empresa ao realizar a compra dos itens solicitados, verificou que o item não estava mais sendo vendido pelo fornecedor e, ao tentar montar um computador com as características, se depararam com uma máquina extremamente superior ao modelo oferecido e aceito no ato do certame. Portanto solicitaram o cancelamento amigável da ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, art. 165, I, “e” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia depois de publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Ratificam que eventuais demandas judiciais decorrentes dessa rescisão, o foro da Comarca de Nova Fátima – PR.

000990

Nova Fátima, 03 de outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital
MESSIAS:688798739 por ROBERTO CARLOS
20 MESSIAS:68879873920



Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em 04/10/24
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2587
Página: 2

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000991

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de preços para a eventual contratação de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, solicitou desistência da Ata de Registro de Preços item nº 60, resultando assim na necessidade de ser convocado o próximo colocado.

Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, classificada em quinto lugar do Item nº 60 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura do Contrato.

Item 60: Ponteira Airgrid M5 Ubiquiti – Valor Unitário: R\$ 883,99 – Marca: Ubiquiti

Nova Fátima, 10 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAROLINA MENEZES PINHEIRO DE SOUZA
Data: 11/10/2024 11:09:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carolina M. P. Souza
Diretora de Licitação



(47) 3170-2142
CONTATO@MASTERBIDS.COM.BR

RUA 2070, 619, LOTE 220, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

000992

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PARA
PREF NOVA FÁTIMA - PR
PE 012/2024
Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa, nossa proposta de preços para a aquisição dos itens *descritos no termo de referência do pregão eletrônico acima citado, conforme a seguir:*

| | | | | | |
|------|---|----------|------------------|---------------|------------------|
| 0014 | Ponteira Airgrid M5 Ubiquiti 23Dbi Freqüencia 5.8 Tipo de Antena Bidirecional Velocidade Maxima de Transmissão 100mb. Antena AirGrid M5 23dbi 5GHz c/ Adaptador Wi-Fi Ubiquiti. Especificações Técnicas: Freqüencia: 5470-5825 MHz; Processador: Atheros 400MHz; Memoria: 32 MB SDRAM; Flash: 8MB; Antena 11 pol. X 14 pol. 23dbi 5GHz; Potencia de Transmissão: 25 dBm (320mW); Sensibilidade: -85 até -97 dBm; Portas LAN: 1 X 10/100Mbps Ethenet RJ45 PoE; Peso: 3kg aproximado; Consumo máximo de potencia; 8 Watts; Alimentação de energia: 24V 1a; Metodo de alimentação: PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno); Temperatura de opetação -30o até 80o; Umidade: 5 ate 95% Condensado; Vibração e choque: ETSI300-019-1.4 | UBIQUITI | AIRGRID M5 HP | R\$ 883,99 | R\$ 12.375,86 |
|------|---|----------|------------------|---------------|------------------|

O prazo de validade da proposta será Conforme exige o edital

O prazo de garantia será Conforme exige o Edital.

O Prazo de Entrega será Conforme Edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com



(47) 3170-2142
CONTATO@MASTERBIDS.COM.BR

RUA 2070, 619, LOTE 220, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

000993

transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

| | |
|--|-----------------------------------|
| Razão Social: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | |
| CNPJ/MF nº: 52.017.064/0001-07 | Inscrição Estadual nº: 262616432 |
| Endereço completo: R.2000, nº1585, CEP 88330-468 Centro, Balneário camboriú - SC | |
| Telefone: (47) 3170-2142 – 047.9.84025653 | E-mail: Contato@masterbids.com.br |

PROPRIETÁRIO

| | |
|---|---|
| Nome: MARCOS ROBERTO SCHEUERMANN | |
| Endereço completo: Rua 2.170, nº 449, Casa 01, Bairro Sertão do Trombudo, na cidade de Itapema/SC, CEP. 88.220-000. | |
| RG nº 2133610 | Órgão Expedidor: SSP/SC CPF nº 814.281.549-49 |
| Fone: 49-9.8438.7138 | |
| DADOS PARA PAGAMENTO | |
| Banco: 001 Banco do Brasil Agência: 8317-8 Conta: 1400-1 | |

Balneário Camboriú,

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS L:52017064000107 Digitally signed by MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS L:52017064000107 Date: 2024.10.11 12:46:58 -03'00'

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 52.017.064/0001-07
contato@masterbids.com.br
47-3170-2142



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000994

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico 012/2024**, processo administrativo n.º 031/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | | | | | |
|--|---|---------|------------|--------------------|----------------------|
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 60 | Ponteira Airgrid M5 Ubiquiti 23Dbi Frequencia 5.8 Tipo de Antena Bidirecional Velocidade Maxima de Transmissão 100mb. Antena AirGrid M5 23dBi 5GHz c/ Adaptador Wi-Fi Ubiquiti. Especificações Técnicas: Frequência: 5470-5825 MHz; Processador: Atheros 400MHz; Memória: 32 MB SDRAM; Flash: 8MB; Antena 11 pol. X 14 pol. 23dBi 5GHz; Potencia de Transmissão: 25 dBm (320mW); Sensibilidade: -85 até -97 dBm; Portas LAN: 1 X 10/100Mbps Ethernet RJ45 PoE; Peso: 3kg aproximado; Consumo máximo de potencia; 8 Watts; Alimentação de energia: 24V 1ª; Metodo de alimentação: PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno); Temperatura de opetação - 30º até 80º; Umidade: 5 ate 95% Condensado; Vibração e choque: ETSI300-019-1.4, Marca: Ubiquiti | UND | 14 | R\$ 883,99 | R\$ 12.375,86 |
| | | | | Valor Total | R\$ 12.375,86 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000995

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000996

Estado do Paraná

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000997

Estado do Paraná

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000998

Estado do Paraná

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000999

Nova Fátima (PR), 15 de outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MASTERBIDS
TECNOLOGIA E SERVICOS
ESPECIALIZADOS
L:52017064000107

Digitally signed by MASTERBIDS
TECNOLOGIA E SERVICOS
ESPECIALIZADOS
L:52017064000107
Date: 2024.10.15 10:49:46 -03'00'

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 52.017.064/0001-07
CONTRATADA

Publicação em 16/10/24
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2593
Página: 7

001000



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 209/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico 012/2024**, processo administrativo n.º 031/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| KAI COMERCIAL LTDA | | | | | |
|--------------------|---|---------|------------|--------------------|----------------------|
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 49 | <p>Cota Principal MICROCOMPUTADOR COMPLETO: Processador de 6 núcleos e 6 threads, Frequência base mínima de 2.90GHZ e 9M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3; Placa mãe ATX, com Chipset intermediário, 4 portas USB traseiras no mínimo; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; Fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Placa de Vídeo PCI-E 3.0 x16, com memória de vídeo mínima de 4GB GDDR6, com interface de memória mínima de 128 bits; Gabinete ATX; Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; (teclado e mouse devem seguir com as mesmas especificações dos itens 32 e 50). Licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 23,8" com interfaces HDMI, DVI e VGA COM FONTE INTERNA. MARCA PRÓPRIA</p> | UND | 23 | R\$ 3.089,00 | R\$ 71.047,00 |
| 50 | <p>Cota Reservada MICROCOMPUTADOR COMPLETO: Processador de 6 núcleos e 6 threads, Frequência base mínima de 2.90GHZ e 9M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3; Placa mãe ATX, com Chipset intermediário, 4 portas USB traseiras no mínimo; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; Fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Placa de Vídeo PCI-E 3.0 x16, com memória de vídeo mínima de 4GB GDDR6, com interface de memória mínima de 128 bits; Gabinete ATX; Kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; (teclado e mouse devem seguir com as mesmas especificações dos itens 32 e 50). Licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 23,8" com interfaces HDMI, DVI e VGA COM FONTE INTERNA. MARCA PRÓPRIA</p> | UND | 7 | R\$3.089,00 | R\$ 21.623,00 |
| | | | | Valor Total | R\$ 92.670,00 |

001001



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

001002



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

001003



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

001004

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

001005

12.3 "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

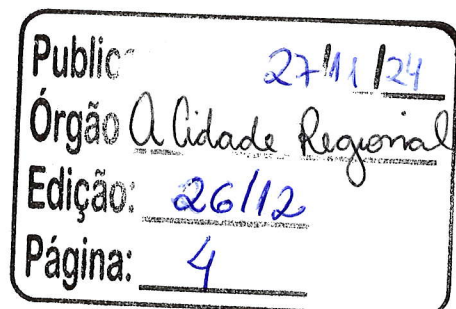
Nova Fátima (PR), 06 de novembro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Data: 2024.11.06 13:19:00 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TALITA FERREIRA NOGARE:09263941939
Assinado de forma digital por TALITA FERREIRA NOGARE:09263941939
Dados: 2024.11.21 11:36:52 -03'00'

KAI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.940.298/0001-17
CONTRATADA





Município de Nova Fátima – PR

001006

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: KAI COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº 51.940.295/0001-17

Inscrição Estadual nº 9102336612

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 23103524

Endereço: Rua Joao Batista Manzoque, 153

Bairro: Bom Jesus

CEP: 83.025-180

Cidade: São Jose dos Pinhais

Estado: Paraná

Nº do telefone: 41 3282-4693

Nº de fax da empresa não temos

e-mail: licitacao01@kaicomercial.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: Talita Ferreira Nogare

Função do representante legal: Socio / Gerente

Endereço do representante legal: Rua Carlos Milano, 141 – Aguas Belas, 83.040-620 – São Jose dos Pinhais - Pr

RG nº 104846297

Órgão emissor SESP PR

CPF nº 092.639.419-39

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo nº 031/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data:

TALITA FERREIRA
NOGARE:092639
41939

Assinado de forma
digital por TALITA
FERREIRA
NOGARE:09263941939
Dados: 2024.11.21
11:35:53 -03'00'

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável